



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.745, DE 16 DE outubro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 32.407/08,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Professor Ernesto de Oliveira Filho, Bairro Independência, destinada à melhoria do sistema viário, a saber:

“Área de terreno designada Área “C” de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda, cadastrada nesta prefeitura sob o B.C. nº 4.4.065.296.001, localizada à Avenida Professor Ernesto de Oliveira Filho, Bairro Independência, nesta cidade, assim descrito: Com início no ponto denominado Marco Zero, convergência entre o referido terreno, o terreno em posse de Tereza Vilarta Gonçalves, BC nº. 44.156.075.001, com frente para Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, ponto este que esta a 185,00 m da confluência entre a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho e a Rua Reginaldo Antonio Sandy, e a 78,54 m da confluência entre Avenida Professor Ernesto de Oliveira filho e a Rua Prof. Joffre Alves Furquim; deste segue confrontando com a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira filho, com azimute de 237º09’40” e distancia de 112,23 m até o ponto 1; deste deflete à direita e segue confrontando com Área A, Matrícula nº. 53.815, BC nº. 44.156.076.001, propriedade de Irani Ferreira Gaudioso e outros, com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio 13,17 m e desenvolvimento de 16,56 m o ponto 2; deste segue confrontando com Área A, de propriedade de Irani Ferreira Gaudioso e outros, com frente para a Av. Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 345º06’31” e distancia de 249,84 m até o ponto 3; deste deflete à direita confrontando com Área A, de propriedade de Irani Ferreira Gaudioso e outros, com frente para a Av. Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 346º53’05” e distância de 120,24 m até o ponto 4, deste deflete à esquerda e segue confrontando com Área A, Matrícula nº. 53.815, BC nº. 44.156.076.001, propriedade de Irani Ferreira Gaudioso e outros, com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio 8,13 m e desenvolvimento de 14,57 m o ponto 5; deste deflete à direita confrontando com Área A, de propriedade de Irani Ferreira Gaudioso e outros, com frente para a Av. Prof. Ernesto de Oliveira Filho com azimute de 345º34’28” e distância de 28,15 m até o ponto 6; deste deflete à direita e segue confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio de 36,00 m e desenvolvimento de 59,10 m até o ponto 7; deste segue em linha reta confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 166º53’05” e distância de 119,97 m até o ponto 8; deste, deflete à direita confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 165°06'31" e distância de 196,19 m até o ponto 9; deste deflete à esquerda e segue confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, em curva de raio de 25,07 m e desenvolvimento de 47,23 m até o ponto 10; deste segue em linha reta confrontando com Área B, de propriedade de Ladeira Miranda Engenharia e Construção Ltda com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 57°09'40" e distância de 39,79 m até o ponto 11; deste, deflete à direita confrontando com Área em posse de Thereza Villarta Gonçalves com frente para a Avenida Prof. Ernesto de Oliveira Filho, com azimute de 168°00'48" e distância de 19,61 m até o Marco Zero, ponto inicial desta descrição e encerrando a Área de 13.167,37 m²."

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2511.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de outubro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Carlos Eugênio Montecarlo César Junior
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 16 de outubro de 2008.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa